

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SC - 9, de 2-3-2017

Institui o Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2017"

O Secretário de Estado da Cultura, conforme artigo 100, inciso I, alínea "f", do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, e tendo em vista o preconizado no artigo 12, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual 10.177 de 30-12-1998,

Considerando o estabelecido no artigo 2º, incisos I, II, alínea "a", III e IV, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006;

Considerando a necessidade de incentivar a produção e divulgação literária, nos termos do artigo 68-A e 68-B, inciso III, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, com redação dada pelo Decreto Estadual 55.913, de 14-06-2010, combinado com o artigo 3º do Decreto Estadual 61.832 de 11-02-2016;

Considerando a importância de cooperar para o fortalecimento das políticas públicas do livro e da leitura no Estado de São Paulo;

Considerando a importância do estímulo aos novos talentos resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2017".

Artigo 2º - Observadas as disposições do Edital, serão premiados 03 autores, nas seguintes modalidades:

I - Prêmio São Paulo de Melhor Livro do Ano de 2016 – Autores não Estreantes no Gênero "Romance de Ficção";

II. Prêmio São Paulo de Melhor Livro do Ano de 2016 – Autores Estreantes no Gênero "Romance de Ficção", sendo:

a) 01 prêmio pelo melhor livro escrito por autor estreante com até 40 anos de idade;

b) 01 prêmio pelo melhor livro escrito por autor estreante com mais de 40 anos de idade.

Artigo 3º - O Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2017" será divulgado por meio de edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo na edição de 07-03-2017 (Executivo, Caderno I) e estará disponível no site da Secretaria da Cultura www.cultura.sp.gov.br, b.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.